



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00422/2025

**Data de autuação**  
22/05/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

|                           |                                                                                                      |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                                | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE LEI      |
| <b>Descrição:</b>         | ?CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL, COM SEDE NO |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99580 - DEPUTADA DRA SILVANA                                                                         |                            |                     |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99580 - DEPUTADA DRA SILVANA                                                                         |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 22/05/2025 10:38:56                                                                                  | <b>Data da assinatura:</b> | 22/05/2025 10:46:40 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

AUTOR: DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE LEI  
22/05/2025

### **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE NO ESTADO DO CEARÁ.”**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro na cidade de Solonópole no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A realidade social do município de Solonópole evidencia a necessidade urgente de ações concretas voltadas ao amparo das populações em situações de vulnerabilidade. A escassez de recursos, o acesso limitado a serviços básicos e a ausência de políticas públicas efetivas tornam indispensável a atuação de entidades comprometidas com a promoção da dignidade humana.

A Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, não tem fins lucrativos e tem como missão desenvolver e implementar ações voltadas a pessoas de baixa renda, moradores de rua e dependentes de bebida alcoólica. Atuam com foco na assistência social, no fortalecimento de vínculos comunitários e na reintegração social, por meio de projetos que oferecem apoio, orientação e oportunidades para uma vida mais digna.

Diante da crescente demanda por apoio no território de Solonópole, justifica-se plenamente a continuidade e ampliação dos projetos da associação. Por meio de parcerias e do engajamento da sociedade, eles buscam fortalecer o impacto positivo das ações e contribuir efetivamente para a transformação da realidade das populações atendidas.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvana Lobato', is centered at the top of the page.

DEPUTADA DRA SILVANA

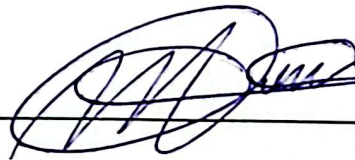
DEPUTADO (A)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº **20084141160**, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº **278.522.208-35**, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

**DECLARO**, para os devidos fins, que a Sra. **KILVIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF de nº **769.984.523-49** e RG de nº **2015087062-5** expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Tabelaão Simião Machado, nº 43 A, Bairro Simeão Machado, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEBREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordão**  
----- Pastor -----  
**CGADB 111664 - CONADEC 048**

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que o Sr. **ODILON DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF de nº 173.497.023-53 e RG de nº 94014022549 expedida pela SSPDS/CE, residente no Sítio Junco, s/n, zona rural, município de Solonópole - Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEVEREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordeiro**  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 040

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35. residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

**DECLARO**, para os devidos fins, que a Sra. **MARIA CILEIDE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do CPF de nº 917. 391.443-68 e RG de nº 2008689268.6 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Prefeito Pedro Afrodísio Nogueira, nº 511, Bairro Monte Castelo, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEBREIRO de 2025

**Moisés de Moura Cordalro**  
\_\_\_\_\_  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 040

  
\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que a Sra. **ANTÔNIA CLÁUDIA CAMPOS PINHEIRO**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF de nº 830.369.973.-34 e RG de nº 2022055560-0 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Maria Francelina Pinheiro Landim, nº 554, Bairro Domingos Sávio, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEVEREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordeliro**  
\_\_\_\_\_  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 946

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que a Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA DUARTE SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF de nº 541.423.183-49 e RG de nº 57.022.186-9 expedida pela SSPDS/SP, residente à rua Joaquim Antenor Pinheiro Landim, nº 68, Bairro Centro, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEVEREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordato**  
----- Pastor -----  
CGADB 111664 - CONADEC 040

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº **20084141160**, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº **278.522.208-35**, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que a Sra. **NAISA AGUIAR MARIANO FEITOSA**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF de nº 447.696.103-78 e RG de nº 2017031803-0 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Maria Francelina Pinheiro Landim, nº 1147, Bairro Domingos Sávio, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEBREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordeiro**  
----- Pastor -----  
CGADB 111664 - CONADEC 948

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35. residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que o Sr. **FRANCISCO CLERTON JOSINO SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF de nº 722.987.233 – 20 e RG nº 2009010127571 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Maria Francelina Pinheiro Landim, nº 554, Bairro Domingos Sávio, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEBREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordalro**  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 940

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que a Sra. **MARTA MARIA DA SILVA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF de nº 803. 297.803-87 e RG de nº 2006019017561 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Prefeito Manoel Diniz, s/n, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEVEREIRO de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Moisés de Moura Cordão**  
Pastor  
CGAD 111664 - CONADEC 848

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que o Sr. **MATHEUS COELHO PINHEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF de nº 064.693.323-07 e RG de nº 2008090980-3 expedida pela SSPDS – CE, residente à rua Prefeito José Atualpa Pinheiro Landim, nº 281, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEVEREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordelro**  
\_\_\_\_\_  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 948

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

DECLARO, para os devidos fins, que o Sr. **FRANCISCO OSTERNO PEQUENO NETO**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF de nº 057.502. 223-06 e RG nº 20076885326 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Raimundo Nogueira Pinheiro, S/N, Bairro Santa Tereza., município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEBREIRO de 2025



**Moisés de Moura Cordeiro**  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 948

DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA**

Eu, **MOISÉS DE MOURA CORDEIRO**, brasileiro, casado, PASTOR EVANGÉLICO, portador da carteira de identidade nº 20084141160, expedida pela SSPDS/Ceará, inscrito no CPF sob o nº 278.522.208-35, residente e domiciliado à rua Maria Júlia Pinheiro Landim, nº 185, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

**DECLARO**, para os devidos fins, que o Sr. **JORGE MAX DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, portador do CPF de nº 033.829.483-03 e RG de nº 2005019110032 expedida pela SSPDS/CE, residente à rua Geraldo da Silva, nº 262, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole – Ceará, é pessoa idônea, correta, cumpridora de seus deveres, possui boa conduta social e idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a sua conduta.

Solonópole, 07 de FEBREIRO de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

**Moisés de Moura Cordelro**  
\_\_\_\_\_  
Pastor  
CGADB 111664 - CONADEC 940



## ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE- AMESOL

RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, Nº 281-A

CEP: 63.620 – 000 - BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

CNPJ 54.792.699/0001-07

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19H30, reuniram-se os cidadãos e cidadãs do município de Solonópole – Ceará na sede da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE – AMESOL, sito o endereço: rua vereador Antonio Valterno Nogueira, 281 – A, Bairro Centro, na cidade de Solonópole. Dando prosseguimento, a reunião foi aberta e presidida pelo presidente em exercício, o senhor Francisco Osterno Pequeno Neto, que saudou os presentes e realizou a leitura do edital que fora publicado nas redes sociais. Em seguida foi colocada em pauta a prestação de contas lida pelo primeiro tesoureiro, o senhor Jorge Max de Oliveira Silva, que trouxe um resumo dos meses de abril à junho do corrente ano, a palavra foi facultada a senhora Ana Paula Teixeira Duarte Souza que leu o PARECER DO CONSELHO FISCAL emitido pela secretaria. Após as devidas considerações o presidente em exercício formou a nova chapa para constituir a nova diretoria, pois, o presidente GESIEL LINS DA SILVA, pediu renúncia de suas obrigações devido à mudança de endereço, também o pedido de renúncia da senhora NERIVANDA CARNEIRO LINS, com isso, deu-se início ao processo de votação que por unanimidade ficou a constituição à diretoria para um mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em 22.07.2024 à 22.07.2026, a chapa foi composta dos seguintes membros eleitos: **Presidente: JORGE MAX DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado(a), Auxiliar de Escritório, portador do CPF de nº 033.829.483-03 e RG de nº 2005019110032 SSP, residente a rua Geraldo da Silva, 262, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole – Ceará. **VICE PRESIDENTE: FRANCISCO OSTERNO PEQUENO NETO**, brasileiro, casado(a), Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF de nº 057.502. 223-06 e RG de nº 20076885326 SSP-CE, residente a rua Raimundo Nogueira Pinheiro, S/N, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará; **1º Secretário: Matheus**

**Coelho Pinheiro**, brasileiro, casado(a), Fisioterapeuta, portador do CPF de nº 064.693.323-07 e RG de nº 2008090980-3 SSP – CE, residente a rua Prefeito José Atualpa Pinheiro Landim, 281, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará; **2º Secretária(o): Marta Maria da Silva Bezerra de Sales**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF de nº 803.297.803-87 e RG de nº 2006019017561 SSP – CE, residente a rua Prefeito Manoel Diniz, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole – Ceará; **1ª tesoureira(o): Antônio Cláudia Campos Pinheiro**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF de nº 830.369.973.-34 e RG de nº 2022055560-0 SSP- CE, residente a rua Maria Francelina Pinheiro Landim, 554, Bairro Domingos Sávio, município de Solonópole – Ceará; **2ª tesoureira(o): Naisa Aguiar Mariano Feitosa**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF de nº 447.696.103-78 e RG de nº 2017031803-0, residente a rua Maria Francelina Pinheiro Landim, 1147, Bairro Domingos Sávio, município de Solonópole; **Conselho Fiscal: FRANCISCO CLERTON JOSINO SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF de nº 722.987.233 – 20, residente em Solonópole - Ceará; **MÁRCIO JOSÉ MEIRELES**, brasileiro, casado, Técnico Legislativo, portador do CPF de nº 872.313.953-68, residente em Solonópole - Ceará e **ANA PAULA TEIXEIRA DUARTE SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF de nº 541.423.183-49, residente em Solonópole – Ceará. **Suplentes do Conselho Fiscal: MARIA CILEIDE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do CPF de nº 917.391.443-68, residente em Solonópole- Ceará; **ODILON DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF de nº 173.497.023-53, residente em Solonópole – Ceará e **KILVIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF de nº 769.984.523-49, residente em Solonópole – Ceará. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. O Presidente deu por encerrada a reunião, sendo por mim, Matheus Coelho Pinheiro - 1º secretário, lavrada a ata.

Solonópole – Ceará, 22 de julho de 2024





---

**PRESIDENTE**

**JORGE MAX DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado(a), Auxiliar de Escritório, portador do CPF de nº 033.829.483-03 e RG de nº 2005019110032 SSP, residente a rua Geraldo da Silva, 262, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole – Ceará.



---

**1º SECRETÁRIO**

**Matheus Coelho Pinheiro**, brasileiro, casado(a), Fisioterapeuta, portador do CPF de nº 064.693.323-07 e RG de nº 2008090980-3 SSP – CE, residente a rua Prefeito José Atualpa Pinheiro Landim, 281, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE**

RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, N° 281-A

CEP: 63.620 – 000 - BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

CNPJ 54.792.699/0001-07

**CONTROLE FINANCEIRO**

**RESUMO DE ENTRADAS E SAÍDAS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

| MÊS       | ENTRADAS   | SAÍDAS     |
|-----------|------------|------------|
| JANEIRO   | R\$ 85,00  | -          |
| FEVEREIRO | R\$ 95,00  | -          |
| MARÇO     | R\$ 160,00 | R\$ 277,49 |
| ABRIL     | R\$ 160,00 | R\$ 112,00 |
| MAIO      | R\$ 95,00  | R\$ 120,00 |
| JUNHO     | R\$ 135,00 | R\$ 18,70  |
| JULHO     | R\$ 350,00 | R\$ 103,49 |
| AGOSTO    | R\$ 195,00 | R\$ 302,98 |
| SETEMBRO  | R\$ 370,00 | R\$ 127,58 |
| OUTUBRO   | R\$ 205,00 | R\$ 158,79 |
| NOVEMBRO  | R\$ 185,00 | R\$ 33,22  |
| DEZEMBRO  | R\$ 120,00 | R\$ 96,41  |

## ESTATUTO SOCIAL

### Associação Amigos da Esperança de Solonopole (AMESOL)

#### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art.1º.** A Associação Amigos da Esperança de Solonopole, nome fantasia AMESOL tem sede na Rua Vereador Antônio Valterno Nogueira, nº 281-A bairro Centro e foro na Cidade de Solonópolis, Estado do Ceará.

**Art.2º.** A Associação Amigos da Esperança de Solonopole – AMESOL, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art.3º.** A Associação Amigos da Esperança de Solonopole – AMESOL, tem por finalidade prestar apoio e serviços à comunidade, não tem vínculos políticos partidários, e no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não atuará com discriminação de cor, raça, credo, gênero ou religião e sua atuação consistirá principalmente em:

I – Desenvolver atividade de associação de defesa de direitos sociais, bem como estudar e promover soluções para os problemas relativos à melhoria das condições de vida da comunidade e fins filantrópicos e educacionais;

II - Desenvolver atividades recreativas, sociais, assistenciais e culturais;

III - Assegurar o amparo à infância, à maternidade, à adolescência;

IV - Promover e apoiar ações para a proteção e o amparo ao idoso;

V - Desenvolver atividades de geração de emprego e renda;

VI - Promover campanhas de proteção à família, promover seus princípios, valores e a sua importância para o equilíbrio social e o bem-estar do indivíduo;

VII - Articular ações de apoio à mulher, promover práticas que visem coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

VIII - Incentivar a cultura, a arte e o esporte;

IX - Estimular e conscientizar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

X - Promover e estimular a realização de programas e ações que visem garantir os direitos das pessoas com deficiências (crianças, adolescentes, jovens e adultos), prestar assistência ao atendimento nas áreas da educação especial, assistência social, saúde e inclusão profissional para melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania;

XI - Fomentar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;



XII - Captar recursos, cooperar, firmar acordos ou convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades congêneres.

XIII - A AMESOL não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas na aplicação integral da manutenção, consecução e equipação, a fim de alcançar seus objetivos.

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos, a Associação Amigos da Esperança de Solonopole - AMESOL, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Amigos da Esperança de Solonopole - AMESOL, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regulamentos internos específicos.

Art. 6º. A Associação Amigos da Esperança de Solonopole - AMESOL, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. O prazo de duração é indeterminado.

## Capítulo II

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º. O patrimônio da Associação Amigos da Esperança de Solonopole - AMESOL será composto por:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;



- a) Participar das reuniões promovidas pela AMESOL e suas assembleias;
- b) Votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- c) Participar de comissões permanentes e ou temporárias desde que indicado pela Diretoria;
- d) Representar o presidente e diretoria quando for designado para tal.

**Art. 13º.** Os Associados da Associação Amigos da Esperança de Solonopole – AMESOL, têm os seguintes deveres:

- a) Respeitar e cumprir o presente estatuto aprovado em assembleia.
- b) Comparecer e participar das reuniões e das assembleias;
- c) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato ou fato de interesse da AMESOL;
- d) Zelar pela unidade dos associados da AMESOL;

**Art. 14º.** Somente poderão votar e ser votado os Associados que estiverem em dia com os compromissos desta Instituição.

**Parágrafo Único –** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação Amigos da Esperança de Solonopole – AMESOL, nem o(a) AMESOL responde por quaisquer obrigações contraídas por seus membros.

## Capítulo IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15º.** A Associação Amigos da Esperança de Solonopole – AMESOL, tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 16º.** A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17º.** São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da AMESOL;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto a aquele, o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

A.

1) CONTRIBUIÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS

Parágrafo Único - As rendas da Associação AMESOL, deverão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DOS SÓCIOS: ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, DIREITO E DEVERES

Art.9º. A Associação Amigos da Esperança de Solonopole - AMESOL, é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação.

Art.10º. São Associados da AMESOL, todos aqueles desejam associar-se.

Parágrafo 1º - A Comissão de Associados: A Diretoria nomeará no início do seu mandato uma Comissão de Associados composta por três (3) membros do Conselho, cujas atribuições são:

- a) Avaliar e emitir parecer junto à diretoria sobre propostas de admissão de novos membros a AMESOL;
- b) Investigar denúncias contra a conduta ética, moral e espiritual de membros da AMESOL, procurando ouvir e orientar os envolvidos.
- c) Recomendar à Diretoria a exclusão de membros da AMESOL.

Parágrafo 2º - Adquirem a condição de Associados os associados que tiverem sua admissão reconhecida pela Comissão de Associados, Diretoria da AMESOL e aprovado pela Assembléia ordinária.

Parágrafo 3º - O Associado da AMESOL deverá participar das reuniões anuais e aquelas para as quais for convocado (a), além de contribuir financeiramente com uma taxa mensal. O valor da taxa mensal, estabelecido pela Assembléia Ordinária durante a aprovação deste ESTATUTO, é de Cinco Reais (R\$ 5,00), podendo ser corrigido a qualquer tempo pela assembléia geral.

Art. 11º. A exoneração ou desligamento de Associado da AMESOL se dará nos seguintes casos:

- a) A pedido por escrito deste;
- b) Quando comprovadamente for envolvido em práticas e atitudes que viole o estatuto.
- c) Por difamação contra a instituição, seus membros, associados ou objetivos.
- d) Quando faltar três assembléias anuais consecutiva sem, apresentar justificativas;
- e) Por falecimento;

Parágrafo Único - A decisão de desligamento do associado será tomada pela maioria simples dos membros da AMESOL em Assembléia Ordinária.

Art.12º. Os Associados da Associação Amigos da Esperança de Solonopole - AMESOL, têm as seguintes prerrogativas além de outras:



SECRETARIA  
000486  
5. 11. 2019 11:00:00

**Parágrafo 1º** - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos para mais de um mandato subsequente, com base no parágrafo 1º do artigo 21 do presente Estatuto.

**Art. 22º.** Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Art. 23º.** Ocorrendo vacância entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 24º.** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 25º.** Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da AMESOL;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da AMESOL.

**Art. 26º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I - colaborar com o presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Art. 27º.** Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a AMESOL, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 28º.** Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 19°. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I – por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV – por 1/3 de seus membros.

Art. 20°. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 21°. A Diretoria é composta de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro.



VII – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos, pela Associação

Art.30º. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.31º. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 32º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.33º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art.34º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

J.

composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

**Parágrafo único** – A primeira Assembleia Geral da AMESOL, composta por seus fundadores, designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios

**Art.37º.** A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Art.38º.** Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vanlagem.

**Art.39º.** Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 40º.** O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da AMESOL.

**Art.41º.** Decidida a extinção da AMESOL, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

**Art.42º.** O exercício financeiro da AMESOL coincidirá com o ano civil.

**Art.43º.** O orçamento da AMESOL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compoendo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de

2



REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
AMIGOS DA ESPERANÇA - AME  
FREQUÊNCIA DOS PRESENTES

## FREQUÊNCIA DOS PRESENTES

Solonópole, 08 de janeiro de 2024.

[illegible]

Domingo Savio - CEP: 63620-000 - Solonópolis/CE

27 de 67



# REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA - AME FREQUÊNCIA DOS PRESENTES

| Nº  | NOME                            | ENDEREÇO                       | Solono<br>DOCUM |
|-----|---------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 25. | Fco CESTERNO REQUENO NETO       | SANTA TEREZA                   | 057 50          |
| 26. | OSCAR DOS SANTOS SILVA          | SANTA TEREZA                   | 940.266         |
| 27. | ANDRÉ ALVES LIMA                | Santa Tereza                   | 023890          |
| 28. | MICHAEL VICTOR DE SALES         | Santa Tereza                   | 803297          |
| 29. | Ulysses U. da S. B. de Sales    | R. Henrique de Almeida COAB    | 173497          |
| 30. | Odilon de Oliveira Filho        | RS-021.826019                  | -               |
| 31. | José Roberto L. Almeida Junior  | SS-337035585                   | -               |
| 32. | Pedro Paulo T. Silva e família  | Ale. Vitorino                  | -               |
| 33. | M. Lúcia de Almeida Silva       | SANTA TEREZA                   | 065 497         |
| 34. | Felipe da Silva Lima            | SANTA TEREZA                   | 616-139-        |
| 35. | Ulysses de Souza Nogueira Lima  | Santa Tereza                   | 616 131         |
| 36. | Ulysses de Souza Nogueira Filho | Conjunto Celab                 | 261 653.7       |
| 37. | Ulysses de Souza Nogueira       | Conjunto Celab                 | 047 467 L       |
| 38. | Polício Duarte Nogueira         | Cont. Nossa Senhora das Graças | 616 136         |
| 39. | Maria Lúcia de Souza            | Imun. S. Tereza                | 532 303 6       |
| 40. | Thiago Lima da Silva            | Aldeia Algodão Nogueira        | 303660          |
| 41. | Eduardo Oliveira Lima           | SANTA TEREZA                   | 051. 610. 1     |
| 42. | Emanuela Lúcia Pinheiro         | Santa Tereza                   | 053 490. 2      |
| 43. | Moisés de Moura Cardoso         | Santa Tereza                   | 22-522          |
| 44. |                                 |                                |                 |
| 45. |                                 |                                |                 |

Rua Ver. Antonio Valterio Nogueira, 2S1 - Domingo Sávio - CEP: 63620-000 - Solonópolis/CE

# ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL

RUA VEREADOR ANTONIO VALTEIRNO NOGUEIRA PINHEIRO, Nº 281 - A

CEP: 63.620 - 000 - BAIRRO CENTRO - SOLONÓPOLE - CEARÁ

CNPJ: 56.792.699/0001-67

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20H27, reuniram-se os sócios, mesa diretora e conselho fiscal na sede da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL, sito o endereço: rua vereador Antonio Valterno Nogueira, 281 - A, Bairro Centro, na cidade de Solonópole. Dando prosseguimento, à reunião foi aberta e presidida pelo presidente, o **Sr. Jorge Max de Oliveira Silva**, que citou os desafios do ano de 2024, além das realizações da associação em prol da sociedade solonopolense, falou sobre as metas e projetos para o desenvolvimento da Associação durante o ano de 2025, defendeu a aplicação de intervenções para conquistar novos associados, reforçou as ações que já estão sendo feitas e mostrou empolgação para procurar as autoridades competentes do município de Solonópole e empresas, com o intuito de ajudarem no crescimento da Associação. O presidente cedeu a palavra à **Sra. Antonia Claudia Campos Pinheiro**, 1ª tesoureira, para apresentar os demonstrativos de receita e das despesas realizadas pela associação. Com a palavra, o presidente convoca o conselho fiscal, composto pelos senhores e senhoras: FRANCISCO CLERTON JOSINO SILVA, ANA PAULA TEIXEIRA DUARTE SOUZA e MÁRCIO JOSÉ MEIRELES -ausente na reunião -, sua suplente, a senhora: MARIA CILEIDE LIMA E SILVA, a substituiu, com a finalidade de verificarem a prestação de contas, bem como a respectiva documentação, relativa aos meses de julho a dezembro de 2024, o conselho fiscal declarou apresentar regularidade nos demonstrativos contábeis. Dando seguimento aos trabalhos, o presidente citou novos sócios para fazerem parte da associação, o ingresso dos novos associados foi aprovado por aclamação diante de toda a assembleia reunida. Como nada mais houvesse a ser tratado, o presidente agradeceu as valiosas

contribuições de todos encerrando a reunião. Foi então lavrada a presente ata, que será assinada pelo presidente, e por mim, Secretário, que a tudo presenciei e registrei.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

**JORGE MAX DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado(a), Auxiliar de Escritório, portador do CPF de nº 033.829.483-03 e RG de nº 2005019110032 SSP, residente a rua Geraldo da Silva, 262, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole – Ceará.

  
\_\_\_\_\_  
**1º SECRETÁRIO**

**MATHEUS COELHO PINHEIRO**, brasileiro, casado(a), Fisioterapeuta, portador do CPF de nº 064.693.323-07 e RG de nº 2008090980-3 SSP – CE, residente a rua Prefeito José Atualpa Pinheiro Landim, 281, Bairro Santa Tereza, município de Solonópole – Ceará.



WILLIAM  
MORRIS

524.063.423-87, residente ( )  
**AUTENTICAÇÃO**  
 brasileira, casada, professora  
 Attesto que a presente cópia por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado, dou-lhe  
 a importância de 20 reais.  
 Em testemunho [assinatura] da verdade

☐ Dra. Maria Gorete Costa Nogueira Leal Tabelã  
☐ Líliane Oliveira de Lima Escrevente Substitua  
☒ Rosália Mana da Costa Paulo Escrevente Autorizada

5

Digitalizado com CamScanner  
 31 de 67



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE

(AMESOL)

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), às 19h horas, reuniram-se os cidadãos e cidadãs do município de Solonópole-Ceará no endereço denominado de Rua Antonio Valterno Nogueira Pinheiro, 281A, bairro Centro na cidade de Solonópole, Estado do Ceará, com o propósito de fundar uma associação privada sem fins lucrativos, denominada de Associação Amigos da Esperança de Solonópole, sob o Nome Fantasia "AMESOL". Dando prosseguimento a reunião foi aberta e presidida pelo senhor Moisés de Moura Cordeiro, que saudou os presentes e esclareceu os objetivos da reunião, destacando a importância da criação da Associação Amigos da Esperança de Solonópole (AMESOL). Foi apresentada a minuta do Estatuto Social, o qual foi lido e discutido pelos presentes. Após as devidas considerações, o estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida foi colocada em pauta a formação da chapa para eleição para a constituição da diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal. Após a escolha dos membros da diretoria e formado a chapa única, deu-se início ao processo de votação que por unanimidade ficou constituição a diretoria para um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar-se em 16.01.2024 à 16.01.2026, composta dos seguintes membros eleitos: **Presidente: Gesiel Lins da Silva**, brasileiro, casado(a), Agente Administrativo, portador do CPF de nº 91.185.303-49 e RG de nº 3394239-99 SSP-CE, residente a rua Deputado Alfredo Barreira Filho, 340, Bairro Simeão Machado, município de Solonópole - Ceará; **Vice-presidente: Francisco Osterno Pequeno Neto**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF de nº 057.502.223-06 e RG de nº 20076885326 SSP-CE, residente a rua Raimundo Nogueira, S/N, Bairro Santa Teresa, município de Solonópole - Ceará; **1º Secretário: Matheus Coelho Pinheiro**, brasileiro, casado(a), Fisioterapeuta, portador do CPF de nº 064.693.323-07 e RG de nº 2008090980-3 SSP-CE, residente a rua Prefeito José Atualpa Pinheiro Landim, 281, Bairro Santa Teresa, município de Solonópole - Ceará; **2º Secretário: Marta Maria da Silva Bezerra de Sales**, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF de nº 803.297.803-87 e RG de nº 2006019017561 SSP-CE, residente a rua Prefeito Manoel Diniz, Bairro Samuel Nogueira, município de Solonópole - Ceará. **1º Tesoureiro: Jorge Max de Oliveira Silva**, brasileiro, casado(a), Auxiliar de Escritório, portador do CPF de nº 033.829.483-03 e RG de nº 2005019110032 SSP-CE, residente a rua Francisco Alves da Silva, Bairro Simeão Machado, município de Solonópole - Ceará. **2º Tesoureiro: Antonia Claudia Campos Pinheiro**, brasileira, casada, Professora, portador do CPF de nº 830.369.973-34 e RG de nº 2022055560-0 SSP-CE, residente a rua Maria Francelina Pinheiro Landim, 554, Bairro Domingos Sávio, município de Solonópole - Ceará. **Conselho Fiscal: FRNACISCO CLERTON JOSINO SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF de nº. 722.987.233-20, residente em Solonopole-Ceará; **MÁRCIO JOSÉ MEIRELES**, brasileiro, casado, Técnico Legislativo, portadora do CPF de nº. 872.313.953-68, residente em Solonopole-Ceará e **ANA PAULA TEXEIRA DUARTE SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, portador do CPF de nº. 541.423.183-49, residente em Solonopole-Ceará. **Suplentes do Conselho Fiscal: MARIA NERIVANDA CARNEIRO LINS**, brasileira, casada, professora, portadora CPF nº. 524.063.423-87, residente em Solonopole-Ceará; **NAISA AGUIAR MARIANO FEITOSA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF de nº. 447.696.103-78, residente em Solonopole-Ceará e **MARIA CILEIDE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do CPF de nº. 917.391.443-68, residente em Solonopole-Ceará.

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE**

RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, N° 281-A

CEP: 63.620 – 000 - BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

CNPJ 54.792.699/0001-07

**RELATÓRIO**  
**CIRCUNSTANCIADO DOS**  
**SERVIÇOS PRESTADOS À**  
**COLETIVIDADE**

**MAIO A DEZEMBRO DE 2024**



## 1ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 04 DE MAIO DE 2024



A primeira ação da AMESOL foi realizada Largo dos Dantas, a praça central de Solonópole, o intuito foi promover um “sopão” às pessoas em situação de rua e que enfrentam problemas com o uso de álcool, que vivem nos entornos da praça.

## **2ª AÇÃO SOLIDÁRIA – ESPECIAL DIA DAS MÃES**



No dia 25 de maio de 2024, houve um sorteio beneficente, através da Rádio web ADSOL. As sorteadas, receberam vários serviços de beleza, ao todo, 8 serviços foram sorteados para nossas mães.



### 3ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 1 DE JUNHO DE 2024



A terceira ação da AMESOL foi realizada na praça Largo dos Dantas (centro da cidade), no Bairro Alto Vistoso e no Bairro Barra Nova, o intuito foi promover um “sopão” aos moradores de rua que vivem nos entornos da praça e as pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, que vivem nos bairros com desafios socioeconômicos.



#### 4ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 06 DE JULHO DE 2024



Mais uma vez, a AMESOL esteve na praça Largo dos Dantas, no centro de Solonópole, distribuindo não apenas o tradicional “sopão”, mas também amor para essas pessoas que também precisam de atenção e carinho.

### **5ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 13 DE JULHO DE 2025**



A quinta ação da AMESOL foi realizada na Praça Largo dos Dantas, a praça central de Solonópole, com o objetivo de oferecer um "sopão" para pessoas em situação de rua que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool.

## **6ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 3 DE AGOSTO DE 2025**



Mais uma vez, a AMESOL esteve presente na praça Largo dos Dantas, no centro comercial de Solonópolis, oferecendo não apenas o tradicional 'sopão', mas também uma dose generosa de amor e carinho para aqueles que tanto precisam de atenção e afeto.



## 7ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 14 DE SETEMBRO DE 2025



Em mais uma ação, a AMESOL servir 150 refeições e doou inúmeras peças de roupas, em um bazar beneficente aos nossos amigos do Bairro Barra Nova, Largo dos Dantas e Bairro Alto Vistoso.

## **8ª AÇÃO SOLIDÁRIA – 26 DE OUTUBRO DE 2025**



Em sua oitava ação, mais uma vez a AMESOL esteve na praça Largo dos Dantas, com amor e dedicação, com o intuito de levar esperança e solidariedade as pessoas vulneráveis.

## **9ª AÇÃO SOLIDÁRIA - ARRECADAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**



Em sua nona ação, a AMESOL promoveu uma mobilização por meio de campanhas nas redes sociais, parcerias com supermercados da cidade e doações diretas de alguns membros da Assembleia de Deus Templo Central de Solonópole. Em tempos de crise, como a que muitos enfrentam atualmente em nosso município, essas ações se tornaram ainda mais essenciais, proporcionando alívio e dignidade as famílias que lutam para suprir suas necessidades básicas. As ações da AMESOL são expressões de solidariedade que transformam vidas. Ao unir esforços, podemos construir para uma sociedade mais justa e acolhedora, onde todos tenham acesso ao que é essencial para uma vida digna. Cada contribuição, por menor que seja, faz a diferença e ajuda a criar um futuro melhor para todos.

**“FAZEMOS O BEM PORQUE SABEMOS QUE FAZ BEM”**





## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE (AMESOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.792.699/0001-07, com sede à rua Vereador Antonio Valterno Nogueira, 281 – A, Bairro Centro, na cidade de Solonópole, por seu presidente abaixo assinado, DECLARA que esta entidade **NÃO RECEBEU CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DO PODER PÚBLICO**, desde da sua fundação a presente data.

Solonópole – CE, 29 de abril de 2025

---

**JORGE MAX DE OLIVEIRA SILVA**  
PRESIDENTE DA AMESOL



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE- AMESOL

CNPJ 54.792.699/0001-07

RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, Nº 281-A

BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

## DECLARAÇÃO DO CONSELHO FISCAL SOBRE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, inscrita no CNPJ nº 54.792.699.0001/07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Osterno Pequeno Neto (vice-presidente), e do Conselho Fiscal do órgão administrativo do julgamento das contas, representado pelos senhores(as) Francisco Clerton Josino Silva; Márcio José Meireles e Ana Paula Teixeira Duarte Souza, conforme estatuto, DECLARAM, sob penas da lei, que apresenta regularidade em seus demonstrativos contábeis, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Solonópole, 20 de julho de 2024

FRANCISCO OSTERNO PEQUENO NETO

FRANCISCO OSTERNO PEQUENO NETO

VICE – PRESIDENTE

Francisco Clerton Josino Silva Márcio José Meireles Ana Paula Teixeira Duarte Souza

Francisco Clerton Josino Silva

Márcio José Meireles

Ana Paula Teixeira Duarte Souza

Ana Paula Teixeira Duarte Souza



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL

CNPJ 54.792.699/0001-07

RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, N° 281-A

BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Associação Amigos da Esperança de Solonópole – AMESOL, reuniu-se no dia 19/07/2024 às 21:00 horas, nas dependências da sede da Associação, sito à rua vereador Antônio Valterno Nogueira Pinheiro, nº 281 A, bairro Centro – Solonópole – Ceará, com a finalidade de verificar a PRESTAÇÃO de CONTAS, bem como a respectiva documentação, relativa ao (s) mês (es): ABRIL À JUNHO.

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, e que estão de conformidade com as normas jurídicas e contábeis, são de parecer favorável, portanto aprovando a prestação de contas.

Solonópole – Ceará, 22 de JUNHO de 2024.

FRANCISCO OSTERNO PEQUENO NETO

Francisco Osterno Pequeno Neto – VICE PRESIDENTE

Francisco Clerton Josino Silva

Francisco Clerton Josino Silva – CONSELHO FISCAL

Márcio José Meireles Gomes

Márcio José Meireles – CONSELHO FISCAL

Ana Paula Teixeira Duarte Souza

Ana Paula Teixeira Duarte Souza – CONSELHO FISCAL

Jorge Max de Oliveira Silva

Jorge Max de Oliveira Silva – 1º TESOUREIRO

Matheus Coelho Pinheiro

Matheus Coelho Pinheiro – 1º SECRETÁRIO





## CERTIDÃO

Certifico a parte interessada que compareceu a esta DPC o senhor MATHEUS COELHO PINHEIRO, o qual apresentou REQUERIMENTO - Pedido de Registro de Ata de Constituição/Associação Amigos da Esperança de Solonópolis, datado de 11 de Janeiro do ano de 2024.

Delegacia de Polícia Civil de Solonópolis/CE, em 06/05/2025

*J169ESSOA*  
José Irapuan Guerra Pessoa

Inspetor de Polícia Civil

Mat. nº 012816-1-5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>54.792.699/0001-07<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/04/2024 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO AMIGOS DA ESPERANCA DE SOLONOPOLE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AMESOL

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO

NUMERO  
281

COMPLEMENTO  
ANDAR A

CEP  
63.620-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICIPIO  
SOLONOPOLE

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ASSOCIACAOAMESOL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(88) 8857-1025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 09:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

≡ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE- AMESOL

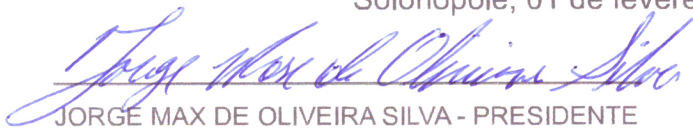
CNPJ 54.792.699/0001-07

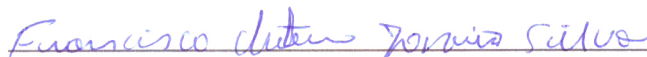
RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, Nº 281-A  
BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

## DECLARAÇÃO DO CONSELHO FISCAL SOBRE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

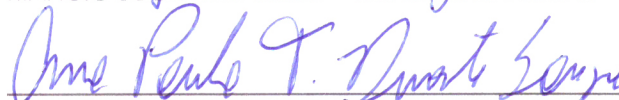
A Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, inscrita no CNPJ nº 54.792.699.0001/07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Max de Oliveira Silva e do Conselho Fiscal do órgão administrativo do julgamento das contas, representado pelos senhores(as) Francisco Clerton Josino Silva; Márcio José Meireles e Ana Paula Teixeira Duarte Souza, conforme estatuto, DECLARAM, sob penas da lei, que apresenta regularidade em seus demonstrativos contábeis, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Solonópole, 01 de fevereiro de 2025

  
JORGE MAX DE OLIVEIRA SILVA - PRESIDENTE

  
FRANCISCO CLERTON JOSINO SILVA – CONSELHO FISCAL

  
MÁRCIO JOSÉ MEIRELES – CONSELHO FISCAL

  
ANA PAULA TEIXEIRA DUARTE SOUZA – CONSELHO FISCAL





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE- AMESOL

CNPJ 54.792.699/0001-07

RUA VEREADOR ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, Nº 281-A

BAIRRO CENTRO – SOLONÓPOLE – CEARÁ

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Associação Amigos da Esperança de Solonópole – AMESOL, reuniu-se no dia 07/02/25, às 20:27 horas, nas dependências da sede da Associação, sito à rua vereador Antônio Valterno Nogueira Pinheiro, nº 281 A, bairro Centro – Solonópole – Ceará, com a finalidade de verificar a PRESTAÇÃO de CONTAS, bem como a respectiva documentação, relativa ao (s) mês (es): JULHO À DEZEMBRO

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, e que estão de conformidade com as normas jurídicas e contábeis, são de parecer favorável, portanto aprovando a prestação de contas.

Solonópole – Ceará, 07 de FEVEREIRO de 2025.

Jorge Max de Oliveira Silva

Jorge Max de Oliveira Silva - PRESIDENTE

Francisco Clerton Josino Silva

Francisco Clerton Josino Silva – CONSELHO FISCAL

Márcio José Meireles Gomes

Márcio José Meireles – CONSELHO FISCAL

Ana Paula Teixeira Duarte Souza

Ana Paula Teixeira Duarte Souza – CONSELHO FISCAL

Antonia Cláudia Campos Pinheiro

Antonia Cláudia Campos Pinheiro – 1ª TESOUREIRA

Matheus Coelho Pinheiro

Matheus Coelho Pinheiro – 1º SECRETÁRIO

|                           |                                        |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                  | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | LEITURA NO EXPEDIENTE                  |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ       |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 27/05/2025 10:17:57                    | <b>Data da assinatura:</b> | 27/05/2025 10:35:41 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
27/05/2025

LIDO NA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Deputado de Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

|                    |                                                    |                     |                     |
|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nº do documento:   | (S/N)                                              | Tipo do documento:  | INFORMAÇÃO          |
| Descrição:         | ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA                        |                     |                     |
| Autor:             | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO |                     |                     |
| Usuário assinator: | 99911 - DEPUTADO SALMITO                           |                     |                     |
| Data da criação:   | 03/06/2025 10:47:00                                | Data da assinatura: | 04/06/2025 08:30:44 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
04/06/2025

|                                                                                    |                                                           |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA                                     | CÓDIGO:         | FQ-COTEP-014-01 |
|                                                                                    | FORMULÁRIO DE QUALIDADE<br>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA<br>EMIÇÃO: | 11/06/2018      |
|                                                                                    | FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA<br>PROCURADORIA              | DATA REVISÃO:   | 24/01/2020      |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



|                           |                              |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                        | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | PL - 00422/2025 - À CONJUR   |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 04/06/2025 12:06:07          | <b>Data da assinatura:</b> | 04/06/2025 12:14:17 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
04/06/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Walmir Rosa de Sousa".

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

|                           |                                       |                            |                                        |
|---------------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                 | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA) |
| <b>Descrição:</b>         | PARECER TÉCNICO JURIDICO              |                            |                                        |
| <b>Autor:</b>             | 99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS |                            |                                        |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS |                            |                                        |
| <b>Data da criação:</b>   | 12/06/2025 16:54:48                   | <b>Data da assinatura:</b> | 12/06/2025 16:54:55                    |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
12/06/2025

**PROJETO DE LEI Nº 422/2025**

**AUTORIA: DEPUTADA DRA SILVANA**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE – AMESOL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.**

### PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 422/2025**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Dra Silvana**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE – AMESOL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.**

### DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º.** é considerada de utilidade pública a Associação Amigos da Esperança de Solonópole – AMESOL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro na cidade de solonópole.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias



Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

**Art. 196.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 206.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

**a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

**b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

**c)** Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

**d)** As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

**e)** Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

**§ 1º** - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

**§ 2º** - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

**§ 3º** - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense que **A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE – AMESOL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

.

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



|                           |                                                              |                            |                     |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                        | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | PL 422/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO               |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO               |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 13/06/2025 14:58:28                                          | <b>Data da assinatura:</b> | 13/06/2025 14:59:07 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

DESPACHO  
13/06/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

|                           |                                                                  |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                            | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | PROJETO DE LEI Nº 422/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR. |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS                            |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS                            |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 16/06/2025 14:03:35                                              | <b>Data da assinatura:</b> | 16/06/2025 14:03:42 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
16/06/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma letra 'R' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma curva fechada.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS  
PROCURADOR

|                           |                                                                     |                            |                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | 00245/2025                                                          | <b>Tipo do documento:</b>  | TERMO DE DESENTRANHAMENTO |
| <b>Descrição:</b>         | TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: MEMORANDO Nº (S/N) - (CCJR) |                            |                           |
| <b>Autor:</b>             | 99096 - JAMILYS MONTE CASTRO                                        |                            |                           |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99096 - JAMILYS MONTE CASTRO                                        |                            |                           |
| <b>Data da criação:</b>   | 17/12/2025 18:10:53                                                 | <b>Data da assinatura:</b> | 17/12/2025 18:10:53       |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00245/2025  
17/12/2025

Termo de desentranhamento MEMORANDO nº (S/N)  
Motivo: Retira

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



|                           |                                 |                            |                     |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                           | <b>Tipo do documento:</b>  | MEMORANDO           |
| <b>Descrição:</b>         | DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99911 - DEPUTADO SALMITO        |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99911 - DEPUTADO SALMITO        |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 18/12/2025 10:10:40             | <b>Data da assinatura:</b> | 18/12/2025 10:10:47 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
18/12/2025

|                                                                                    |                                                                   |               |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
|  | <b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>                                      | CÓDIGO:       | FQ-COTEP-002-03 |
|                                                                                    | <b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE<br/>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b> | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018      |
|                                                                                    | <b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>                       | DATA REVISÃO: | 01/03/2023      |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Guilherme Sampaio

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM.

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** SIM.APROVADO EM 17/12/2025.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90. .** O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

*Unido 17/12/25  
Juliana Gaspar*

**REQUER SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA AS PROPOSIÇÕES INDICADAS.**

Os deputados que este subscrevem **REQUEREM** a V. Exa., nos termos do art. 283, do Regimento Interno desta Casa, que seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indicam:

- **Projeto de Lei nº 422/2025 - Autoria da Deputada Dra. Silvana** – Considera de utilidade pública a Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, com sede no município de Solonópole no Estado do Ceará.

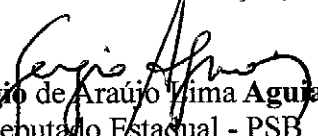
- **Projeto de Lei nº 1174/2025 - Autoria da Deputada Dra. Silvana** – Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Discípulos de Jesus com sede no município Baturité, Estado do Ceará.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17 de dezembro de 2025.

**Juliana de Holanda Lucena**  
Deputada Estadual - PT  
**Presidente da Comissão de Defesa e Direitos da Mulher**

**Luana Régia de Freitas Lima Ribeiro**  
Deputada Estadual - Cidadania  
**Presidente da Comissão de Infância e Adolescência**

  
**João Salmito Filho**  
Deputado Estadual - PSB  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

  
**Sérgio de Araújo Lima Aguiar**  
Deputado Estadual - PSB  
**Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

---

**Júlio César Costa Lima Filho**  
Deputado Estadual - PT  
**Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público**

**Agenor Gomes de Araújo Neto**  
Deputado Estadual - MDB  
**Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle**

**Manoel Missias Bezerra**  
Deputada Estadual - PT  
**Presidente da Comissão de Agropecuária**

**Antonio Alysson de Aguiar Paula**  
Deputado Estadual - PCdoB  
**Presidente da Comissão de Previdência Social e Saúde**

**Leonardo Franklin Nogueira Pinheiro**  
Deputado Estadual - PP  
**Presidente da Comissão de Defesa Social**

**Guilherme Sampaio Landim**  
Deputado Estadual - PSB  
**Presidente da Comissão de Proteção Social e Combate à Fome**

**Marcos Marcel Rodrigues Sobreira**  
Deputado Estadual - PSB  
**Presidente da Comissão de Educação Básica**

**Bruno Torquato Pedrosa**  
Deputado Estadual - PT  
**Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Desen. Semiárido**



|                    |                                    |                     |                     |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nº do documento:   | (S/N)                              | Tipo do documento:  | PARECER             |
| Descrição:         | PARECER CCJR                       |                     |                     |
| Autor:             | 99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO |                     |                     |
| Usuário assinator: | 99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO |                     |                     |
| Data da criação:   | 15/01/2026 13:33:01                | Data da assinatura: | 15/01/2026 13:33:36 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PARECER  
15/01/2026

**GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO**

**DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 422/2025**

(Autoria da Deputada Dra. Silvana)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA DE SOLONÓPOLE - AMESOL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE NO ESTADO DO CEARÁ.**

**PARECER**

## I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 108, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 422/2025**, de autoria da Deputada Dra. Silvana, o qual propõe considerar de Utilidade Pública a Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, com sede no município de Solonópole no Estado do Ceará.

Na justificativa da proposição a autora destaca que *“A realidade social do município de Solonópole evidencia a necessidade urgente de ações concretas voltadas ao amparo das populações em situações de vulnerabilidade. A escassez de recursos, o acesso limitado a serviços básicos e a ausência de políticas públicas efetivas tornam indispensável a atuação de entidades comprometidas com a promoção da dignidade humana. A Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, não tem fins lucrativos e tem como missão desenvolver e implementar ações voltadas a pessoas de baixa renda, moradores de rua e dependentes de bebida alcoólica. Atuam com foco na assistência social, no fortalecimento de vínculos comunitários e na reintegração social, por meio de projetos que oferecem apoio, orientação e oportunidades para uma vida mais digna. Diante da crescente demanda por apoio no território de Solonópole, justifica-se plenamente a continuidade e ampliação dos projetos da associação. Por meio de parcerias e do engajamento da sociedade, eles buscam fortalecer o impacto positivo das ações e contribuir efetivamente para a transformação da realidade das populações atendidas.”*

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa da presente proposição foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, às fls. 54/58, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

## II – VOTO

(Art. 108, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, designado relator passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade da Proposição ora examinada.

Referida Proposição visa considerar de Utilidade Pública a Associação Amigos da Esperança de Solonópole - AMESOL, com sede no município de Solonópole no Estado do Ceará.

Conforme restou fartamente esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica deste Poder, a Proposição em apreciação é de competência concorrente dos Estados, de acordo com o previsto no art. 24, XVI; §§1º

e 2º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida sobre assunto não previamente previsto por outra competência constitucional e não vedado a este ente supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei em questão, nota-se que, uma vez que esta versa sobre a administração direta do Estado, bem como sobre matéria orçamentária, recai sobre o previsto nos artigos. 58, III e 60, II da Constituição do Estado do Ceará e, também dos artigos 200, II, “b”, e 210, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida sobre matéria não previamente prevista em outras competências ou que esteja vedado a este ente federado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta, uma vez que se encaixa na competência legislativa dos deputados estaduais, pois a proposição da matéria supracitada não recai sobre quaisquer das competências privativas do líder do Poder Executivo, previstas no art. 60, II, §2º, em suas alíneas da Constituição Estadual. Portanto, segue o disposto no art. 60, I, do mesmo diploma legal, estando em perfeita consonância constitucional.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade do **PROJETO DE LEI Nº 422/2025**, de autoria da Deputada Dra. Silvana, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à regular tramitação da presente Proposição, por representar medida de relevância para o Estado do Ceará.

É o parecer



DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)